

CORREIO

Imprime-se na TYPOGRAPHIA NACIONAL, e distribue-se todos os dias, que não forem de guarda, pelas 8 horas da manhã.



OFFICIAL.

Subscreve-se a 20000 rs. por um anno; 10000 rs. por 6 meses; 5000 por 3 meses, em casa dos Srs. Viuva Campos Bellos, & Lameira, Rua do Ouvidor, N.º 75.

IN MEDIO POSITA VIRTUS.

RIO DE JANEIRO, TERÇA FEIRA 8 DE ABRIL DE 1834.

PARTE OFFICIAL.

DECRETOS.

A Regencia Permanente, em Nome do Imperador o Senhor D. Pedro II., em additamento ao Regulamento da Mesa de Diversas Rendas Nacionais de 26 de Março do anno proximo passado, Decreta:

1.º O Thesoureiro da Mesa de Diversas Rendas Nacionais desta Corte, vencerá o Ordenado de 1.600\$ réis, em lugar de 1.400\$ réis, que lhe foi estabelecido no sobredito Regulamento.

2.º Na mesma Repartição, haverá quatro Amanuenses com o Ordenado de 500\$ réis cada hum, e quatro Guardas addidos com o de 240\$ réis cada hum; sendo aquelles nomeados pelo Governo, e estes pelo Inspector da Thesouraria da Provincia do Rio de Janeiro, na forma do Artigo 7.º do Regulamento. Candido José de Araujo Viana, do Conselho do Mesmo Augusto Senhor, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Fazenda, e Presidente do Tribunal do Thesouro Publico Nacional, o tenha assim entendido, e faça executar com os Despachos necessarios.

Palacio do Rio de Janeiro em 13 de Março de 1834, decimo terceiro da Independencia, e do Imperio. — Francisco de Lima e Silva. — João Bráulio Moniz. — Candido José de Araujo Viana. — Cumpra-se, e Registre-se. Rio em 20 de Março de 1834. — Araujo Vianna.

Forão despachados para Amanuenses, por Decreto de 22 de Março ultimo, os seguintes: Antonio de Araujo Gomes. — Benedicto José de Araujo. — Joaquim José de Lima e Souza.

A Regencia Permanente, em Nome do Imperador o Senhor D. Pedro II., attendendo á irregularidade que tem havido nas ultimas Sessões da Assembléa Geral dos Accionistas do extincto Banco, pelo que respeita ao numero de Membros, que nellas tem sido admittidos a deliberar, maior do que permitem os Estatutos mandados observar pelo Alvará de 12 de Outubro de 1808; apezar das repetidas reclamações sobre tal objecto, feitas pelo Procurador da Corôa, e Fazenda Nacional, e muitos outros interessados; e usando da faculdade que lhe he conferida pelo Artigo 102 § 12 da Constituição do Imperio: Ha por bem decretar, que o numero de quarenta Accionistas exigidos pelo Artigo 9.º, e na forma ali prescripta, para formarem Assembléa, he o maximo dos Membros deliberantes, não obstante poderem comparecer nas Sessões Accionistas em maior numero, e até tomar parte nos trabalhos promiscuamente; menos porém no que respeita á votação, á qual serão somente admittidos os que tiverem os requisitos marcados no Artigo 10, não excedendo aquelle maximo. Candido José de Araujo Viana, do Conselho do Mesmo Augusto Senhor, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Fazenda, e Presidente do Tribunal do Thesouro Publico Nacional, o tenha assim entendido, e faça executar com os Despachos necessarios.

Palacio do Rio de Janeiro em 20 de Março de 1834, decimo terceiro da Independencia, e do Imperio. — Francisco de Lima e Silva. — João Bráulio Moniz. — Candido José de Araujo

jo Viana. — Cumpra-se, e Registre-se. — Rio em 3 de Abril de 1834. — Araujo Viana.

A Regencia Permanente em Nome do Imperador o Senhor D. Pedro II., Ha por bem remover ao Bacharel Antonio de Araujo Ferreira Jacobina, do exercicio do lugar de Juiz de Direito da Comarca do Recife, para o de Juiz de Direito da Comarca do Alto Amazonas, por assim convir ao serviço publico. Aureliano de Souza e Oliveira Coutinho, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Justiça, o tenha assim entendido, e faça executar.

Palacio do Rio de Janeiro em 17 de Março de 1834, decimo terceiro da Independencia, e do Imperio. — Francisco de Lima e Silva. — João Bráulio Moniz. — Aureliano de Souza e Oliveira Coutinho.

A Regencia Permanente, em Nome do Imperador o Senhor D. Pedro II., Nomeia ao Bacharel Bento Joaquim de Miranda Henriques, para o lugar de Juiz de Direito da Comarca do Recife, que se acha vago pela remoção do Bacharel Antonio de Araujo Ferreira Jacobina, para a Comarca do Alto Amazonas; ficando sem effeito o Decreto de 6 do corrente, que o havia nomeado para esta ultima Comarca. Aureliano de Souza e Oliveira Coutinho, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Justiça, o tenha assim entendido, e faça executar.

Palacio do Rio de Janeiro em 17 de Março de 1834, decimo terceiro da Independencia, e do Imperio. — Francisco de Lima e Silva. — João Bráulio Moniz. — Aureliano de Souza e Oliveira Coutinho.

A Regencia Permanente, em Nome do Imperador o Senhor D. Pedro II.: Ha por bem transferir ao Coronel Chefe da Legião de Guardas Nacionais de Maricá, Manoel Duarte Moreira de Souza Azevedo, para Coronel Chefe da Legião das mesmas Guardas da Villa de Itaporahy. Aureliano de Souza e Oliveira Coutinho, Ministro, e Secretario de Estado dos Negocios da Justiça, o tenha assim entendido, e faça executar.

Palacio do Rio de Janeiro em 24 de Março de 1834, decimo terceiro da Independencia, e do Imperio. — Francisco de Lima e Silva. — João Bráulio Moniz. — Aureliano de Souza e Oliveira Coutinho.

A Regencia Permanente, em Nome do Imperador o Senhor D. Pedro II., Nomeia ao Cidadão Manoel Ribeiro de Almeida, para Coronel Chefe da Legião de Guardas Nacionais da Villa de Maricá. Aureliano de Souza e Oliveira Coutinho, Ministro, e Secretario de Estado dos Negocios da Justiça, o tenha assim entendido, e faça executar.

Palacio do Rio de Janeiro em 24 de Março de 1834, decimo terceiro da Independencia, e do Imperio. — Francisco de Lima e Silva. — João Bráulio Moniz. — Aureliano de Souza e Oliveira Coutinho.

MINISTERIO DO IMPERIO.

— Senhores do Conselho Geral da Provincia. — Achando-me já pela segunda vez dispensado da Presidencia desta Provincia, e a todos os momentos á espera do meu novo successor, não

julguei que me competisse vir hoje abrir a presente Sessão deste Conselho; todavia como não devo prescindir-me deste acto, determinado pelo Artigo 80 da Constituição Política do Imperio, para que possa instruir-vos do estado dos negocios publicos, e indicar as providencias de que a Provincia mais depende para seu melhoramento, o verifiko satisfatoriamente; felicitando-vos, Senhores, pela vossa reunião sempre applaudida, e sempre esperançosa de bens á prol da vossa Provincia.

Começarei por fazer hum ligeiro esboço do actual estado da Provincia, asseverando-vos, Senhores, que ella desfructa socção e segurança, como ha muito não gosava, depois que a reflexão, e a humanidade reassumirão o seu lugar sobre o primeiro impeto do resentimento, que em quasi todos os Districtos causou a noticia do sanguinario acommettimento da facção restauradora, havido na Capital em 16 de Abril deste anno, e de que fois testemunhas. Aquelle facto horroroso, que ha muito era premeditado, e que por varias vezes tentou-se levar a effecto; concebido pela facção liberticida, que cahira de sua preponderancia pelo impulso da Lei vingadora dos attentados de Agosto de 1831; teve lugar ao momento, que devia verificar-se a minha remoção da Presidencia, e que não effectuou-se, por conhecer o meu Successor a odiosidade, que sobre si havia acarretado a sua conducta versatil, e as esperanças com que soube animar aos conspiradores: por isso forçoso foi continuar eu na administração da Provincia; não sendo-me desconhecido que hia entrar n'humaluta desesperada, e expôr-me aos tiros, e baldões da ambição, da intriga e maledicencia. A Nacionalidade tão cruentamente offendida; a Independencia, e o Systema Liberal tão de perto ameaçados; e o sangue Brasileiro atrozmente derramado por esses homens odiados, e desde muito votados á indignação publica; produzirão humareacção desmesurada: e actos de ferocidade, subsequentes á aggressão dos restauradores, praticarão-se em alguns Districtos, aonde chegarão as primeiras noticias daquelle acontecimento tão horivelmente desfigurado. Aplacado esse primeiro impeto de vingança, e promovendo eu aquellas medidas á bem da segurança publica, que era possivel tomar-se em similhante crise, vio-se tranquillizarem-se os animos, cessarem as desordens e provocações, e restabelecer-se o repouso publico, que havia desde muito desaparecido da Provincia, e que fôra banido pela facção restauradora. O melhor resultado, Senhores, que sem duvida proveio daquelle acontecimento, foi o ter-se já effectuado a reconciliação dessas duas massas dissidentes, em que se dividia a Provincia, e que por muito tempo a flagelarão, e entorpecerão a sua prosperidade. Infunde jubilo a fusão de sentimentos, e principios em que hoje se observão as familias outrora desavindas, e os homens, que antes do rompimento dos restauradores se dilaceravão reciprocamente. Possa este estado de cousas ser duradouro; e não cogitar-se se não nos meios de tornar feliz e florecente esta sobre todas importante Porção do Brasil.

A Comarca do Rio Negro (hoje do alto Amazonas) tem-se conservado tranquilla, e em boa ordem, e principalmente depois que reconhecerão aquelles Povos, que nenhuma authorisação teve de te Governo o Commandante da expedição que para ali marchou, para praticar as violencias e arbitrariedades que commetteu em similhante commissão; e que essa conducta foi

altamente reprovada por mim. As noticias da aggressão de 16 de Abril, que ali chegarão tarde, produzirão na Villa de Borba hum commoção espantosa com a irrupção dos Muras, que habitão a pouca distancia della. Estes Indios aliçados por dous scelerados daquella Villa, a suprehenderão, matando a dous Adoptivos, e afugentando os moradores, que abandonarão as suas propriedades aos assaltantes. Em poucos dias foi ali restabelecido o socego a effeito da deliberação que tomou o Povo de recuperar a Villa: mas este acto foi manchado com o attentado de se mandar fusilar aos dous principaes motores daquella desordem. As providencias compatíveis com os acanhados recursos á minha disposição, e com a tão grande distancia, em que se acha aquella Villa, forão dadas para assegurar a de novo accommetimento, e para o procedimento juridico, quer contra os fautores da desordem, como ácerca do fusilamento. O negocio da elevação daquella Comarca em Provincia, tendo tomado hum caracter legal depois que forão dissipadas as tentativas de similhante separação por meios violentos, e inexequíveis, e que aquelles Povos lançarão mão do direito de petição para alcançal-a, se acha hoje submettido á Sabedoria da Assembléa Geral Legislativa, que logo exigiu esclarecimentos mais amplos, para poder resolver com conhecimento de causa.

A nova divisão judiciaria de Comarcas, e Termos, que sugiero o Codigo do Processo Criminal, foi pontualmente executada, e da maneira que vereis do impresso appenso. Ahi se observa que forão criadas quatro Villas, cujas circumstancias de localidade e população exigião essa cathogoria, e que outras muitas perderão esse predicamento por os motivos ponderados na falla com que abri a Sessão deste Conselho em 1832. Este procedimento que ferio antigos prejuizos de huns, caprichos de outros, em geral descontentou as respectivas populações, que não quizerão encarar essa medida como indispensavel, attenta a diminuição que ellas tem soffrido, a mingua de instrucção, e a fallencia de Cidadãos para os Cargos publicos, que se augmentarão com o Codigo do Processo, tem sido sustentado pelo Governo em Conselho, que meditou profundamente sobre tão sisuda materia, e só resolveu em presença de factos, de informações veridicas, e de proprios conhecimentos.

O Codigo do Processo vai tendo lenta e difficulosa execução, pela multiplicidade de tropeços, que se tem deparado, e que são inevitaveis em similhantes transições rapidas; pelas grandes distancias que ha a percorrer da Capital ás diferentes Villas, e Freguezias dessiminadas pela extensissima superficie da Provincia, e sem q. socorro dos Correios terreitres, que não podem ser admittidos, pelos embarços topographicos bem sabidos; e finalmente porque o mesmo Codigo he susceptivel de variadas interpretações, e antinomias, he obscuro em algumas de suas partes, e pouco adaptado á comprehensão vulgar.

A instrucção publica, Senhores, sobre que fui proximo na falla da Sessão passada, pouco ou talvez nenhum incremento tem tido, no tempo que mediu daquella a esta Sessão, com quanto fosse assiduo, e instante em promovel-a pela firme convicção de sua nullidade, como he manifestavel pela minha extensa correspondencia com as respectivas Authoridades. Vivamente sollicitei, e consegui do Governo Central a dispensa do exame e concurso das Cadeiras de Primeiras Letras daquellas Villas, e Povoações mais remotas da Capital; e quando eu esperava que tinha dado hum passo em vantagem da instrucção, foi que infelizmente conheci, que não havia quem me segundasse em tão importante empresa, e que hum culposo indifferentismo distinguia-se nos chefes de familias em applicarem aos filhos ao ensino publico. Algumas Cadeiras forão providas neste anno; mas outras que anteriormente o tinham sido, forão abandonadas pelos Professores, sem outro algum motivo mais do que a falta da perseverança em objecto de tão vital interesse.

Esperanças, que não havião no anno preterito, de que a instituição das Guardas Nacionais fosse proficua, e confiança publica, vão havendo sobre esta força Nacional, a mais apta, e adequada para manter as Liberdades Publicas, e o Throno Constitucional do Senhor D. Pedro II. Parece que, reflexionando ella sobre a sua importancia, e reconhecendo que unicamente nos seus braços repousavão aquelles charos Objectos, despertou de sua tibieza: e hoje se vê prestavel a todo o serviço, coooperando na Capital, e nos Districtos para a manutenção da ordem, e segunção publica, e dando hum justo apreço á posição honrosa em que a Sociedade a collocou. No Municipio da Capital já se achão organisadas duas Legiões; cada hum composta de tres Batalhões: em todos os outros Municipios estão já formados

Batalhões e Corpos, conforme a respectiva população; e vai agora ter lugar a organização das outras Legiões, para o que tem-se dependido de esclarecimentos ácerca das localidades, e distancias intermediarias de humas a outras Povoações.

Foi em Agosto deste anno, que teve execução nesta Provincia a Lei de 4 de Outubro de 1831, que manda criar as Thesourarias Provincias, ab lindo as Juntas de Fazenda, porque foi quando chegou aqui a participação da nomeação dos Empregados, que devião instalar a que pertencia a esta Provincia. He impossivel que, não obstante a reconhecida actividade, aptidão, e zelo do Chefe desta Repartição, ella se desenvolve tão depressa do cahos em que acintemente foi conservada por hum longa serie de annos: todavia a Instituição está montada, isto que tão instantemente anhelava, e a Provincia já começa a gozar de seus resultados.

Ainda o flagelo da moeda falsa de cobre continua com os seus perniciosos estragos sobre o acanhado commercio desta Provincia; não tendo podido obstar a sua furtiva intraducción, por maiores esforços que nisso tenha empregado; e estando ultimamente convencido que ella se fabrica dentro da Provincia, aonde os falsarios podem ouzadamente calcular, e estabelecer tão infame trafico, porque contão com a impunidade, e he fuma que com elles convivem algumas Authoridades locais. Aí mal tão grave não tem podido valer remedios tão ténues e precarios, que por vezes tem sido applicados, e que antes fazem manifestar, e conhecer a sua enormidade. Só alguma medida legislativa poderá cural-o; e oxalá, Senhores, que não venha já tarde!

As Rendas Publicas tem tido neste anno hum crescimento admiravel; e o infallivel deficit, que se via em todos os balanços finaes nos termos dos annos financeiros, desapareceu no do proximo passado, havendo antes hum excedente de 59,269,537 rs.: mas não vos illudae, Senhores, porque este rapido augmento da Receita Provincial, he unicamente devidó á exuberante massa de moeda falsa em circulação, e por isso deve ser considerado como muito precario, e fallivel, logo, que hum medida qualquer, seja tomada para invalidar aquella moeda, ou retirar-a da circulação. Astutos especuladores, vendo prestes a cahir o anáthema sobre este meio circulante, que muitos delles introduzirão no mercado, tem procurado prevenir-se contra o calculado prejuizo; e os fundos que possuem da mesma moeda, empregão, inconsideradamente na compra de generos do Paiz, que exportão, ou são accumulados para novas tentativas; e he por isso que os generos tem tido hum encarecimento extraordinario, o que tem avultado a pauta do Consulado, e que a importação tem subrepujado ás dos annos preteritos, porque verdadeiramente não existe nas transacções commerciaes senão huma permutação entre as fazendas importadas, e os generos do Paiz, o que occasionalmente o crescimento das Rendas, que diminuirá tão depressa que volte á circulação a moeda acreditada.

Aqui vos apresento, Senhores, conforme ao disposto no Artigo 87 da Lei de 24 de Outubro do anno passado, que designou a Receita, e Despesa do actual anno financeiro, o orçamento da receita e despesa desta Provincia, e as contas do anno findo, a fim de que hajaes sobre aquelle, de fixar a receita e despesa para o anno financeiro de 1835 a 1836, e sobre estas de proceder aos devidos exames como recommenda a Lei no Art. 89. A respeito do Orçamento chamo a vossa attenção ao que acima pondero relativamente ao estado valilante da moeda ficticia, que regorgita no mercado: esta moeda deve indispensavelmente desaparecer, e com ella todos os calculos, que a tinham por base.

Como no Relatório do anno passado expuz proxivamente aquellas providencias, e medidas, que me parecerão mais convinhaveis, e que podião ser adoptadas para o augmento, e prosperidade da Provincia; e porque nada mais resta acrescentar ao que então declarei; ocioso seria se acaso de novas as mencionasse: e como não me possa convencer de que o desprezo á que ellas forão condemnadas proviesse de que nenhuma era adequada, ou compativel ao bem da Provincia, porque só com esse fito forão lembradas, e por mais de hum vez manifestasse o vivo interesse, que tenho pelo engrandecimento desta Provincia, ainda quando os meus gratuitos inimigos almejem por fazer valer o contrario, podeis, Senhores, se vos parecer, adoptar as que forem exequiveis, considerando-as como fazendo parte do presente Relatório.

Sala das Sessões do Conselho Geral da Provincia 1.º de Dezembro de 1833. — José Joaquim Machado de Oliveira.

MINISTERIO DA JUSTIÇA.

— Levei ao conhecimento da Regencia, em Nome do Imperador o Senhor D. Pedro II., com o Officio de Vm datado de 13 do corrente, as copias das Sentenças de pena capital proferidas pelo Jury da Villa de Atibaia, contra os réos Agostinho Leandro, Nicolao, Caetano, Francisco Barbeiro, Manoel, Ricarda, e José Rodrigues, por se haverem levantado na Fazenda de Anna Francisca de Oliveira, e assassinado diferentes pessoas, e entre estas seos senhores moços, hum de quatro, e outro de cinco annos de idade; bem como a petição de graça dirigida por parte dos cinco primeiros; e a mesma Regencia com quanto desejasse exercer sempre a attribuição de minorar tão grave pena a taes réos, com tudo convencida da urgente necessidade de reprimir, e pôr termo a tão atrozes delictos committidos por escravo contra seos senhores, administradores, feitores, ou quaesquer pessoas de sua familia, e do quanto seria perigoso mesmo a segurança publica o exemplo de diminuir-se para com elles o rigor com que as Leis mandão punir crimes de tal natureza, não houve por bem attender a sua petição; e ordena que a Sentença do Jury se execute nos sobreditos réos.

Deos Guarde a Vm. Palacio do Rio de Janeiro em 29 de Março de 1834. — Aureliano de Souza e Oliveira Coutinho — Sr. Juiz de Direito da 2.ª Comarca de S. Paulo.

— Illm. e Exc. Sr. — Foi presente á Regencia, em Nome do Imperador o Senhor D. Pedro Segundo, o Officio que V. Ex. me dirigio em 11 do passado, participando a nomeação de hum Major d'Exercito para Tenente Coronel do Batalhão de Guardas Nacionais dessa Cidade; e a mesma Regencia me ordena lbe responder, que pertencendo elle a Segunda Linha, e accettando o Posto para que o chamam os Officiaes do Batalhão de Guarda Nacional, que o elegerão, deve subsistir a eleição.

Deos Guarde a V. Ex. Palacio do Rio de Janeiro em 29 de Março de 1834. — Aureliano de Souza e Oliveira Coutinho. — Sr. Presidente da Provincia de Santa Catharina.

— Participo a Vm., em resposta ao seu Officio de 30 do mez antecedente, para sua intelligencia, que nesta data se expedio ordem ao Chefe da Policia, para fazer remover a Jeronimo Joaquim Alves de Souza Alão, da Cadea onde se acha em custodia á sua ordem, para bordo da Fragata Paraguassu, para d'ahi fazer o sahir para Portugal na 1.ª Embarcação, que se offerecer.

Deos Guarde a Vm. Paço em 3 de Abril de 1834. — Aureliano de Souza e Oliveira Coutinho. — Sr. Juiz de Paz do 2.º Districto da Freguezia do Sacramento

— A Regencia, á quem foi presente o Officio da Camara Municipal da Villa de Valencia, de 17 do mez antecedente, em que sollicitava esclarecimentos sobre a concepção de Provisões de Pilotos para seu Municipio; Manda, em Nome do Imperador o Senhor D. Pedro 2.º, pela Secretaria de Estado dos Negocios da Justiça, responder á sobredita Camara, que, segundo a Lei do seu Regimento, não he de sua attribuição conceder taes Provisões.

Palacio do Rio de Janeiro em 3 de Abril de 1834. — Aureliano de Souza e Oliveira Coutinho.

— A Regencia, em Nome do Imperador o Senhor D. Pedro II., Manda participar a Vm., em resposta ao seu Officio de 26 do mez passado, que pôde empregar os Cidadãos, que se offerecerem para a Guarda Policial, que tem de organizar no seu Municipio, ainda que estejam alistados no serviço da Guarda Nacional, visto que a Lei o não prohibe, e ser mesmo conveniente, que a Guarda Policial seja composta de Cidadãos, que tenham que perder, e não de vadios.

Deos Guarde a Vm. Palacio do Rio de Janeiro em 3 de Abril de 1834. — Aureliano de Souza e Oliveira Coutinho. — Sr. Juiz de Paz Supplente do Paty do Alferes.

— Illm. e Exc. Sr. — Nada tem occorrido até o presente, que haja alterado a tranquillidade publica; assim o levo ao conhecimento de V. Ex. Deos Guarde a V. Ex. Palacio do Governo da Bahia 22 de Março de 1834. — Illm. e Exc. Sr. Aureliano de Souza e Oliveira Coutinho. — Joaquim José Pinheiro de Vasconcellos.

— Illm. e Exc. Sr. — Na Galera Flor do Porto, entrada hontem do Porto, além de virem onze Portuguezes de passageiros, vem matricu-

lados: quarenta e tres, numero, certamente exubante, e que me dá lugar de crer, que he hum meio para se introduzirem aqui sem Passaportes; por tanto levo á presença de V. Ex. a inclusa matricula, que terá a bondade de me devolver para V. Ex. determinar o que julgar conveniente.

Deos Guarde a V. Ex. Rio 29 de Março de 1834. — Ilm. e Exc. Sr. Aureliano de Souza e Oliveira Coutinho, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Justiça. — Euzebio de Queiroz Coutinho Mattozo da Camara.

— Reenvio a matricula da Galera Portuguesa Flor do Porto, que acompanhou o Officio de Vm., de 29 do mez passado, e se me offere dizer-lhe, que o Governo vai tomar medidas tendentes a cohibir o abuso perigoso da introdução de grande numero de Portuguezes, incluídos na matricula dos Navios para se subtrahirem á apresentação dos competentes Passaportes, como o exigem as nossas actuaes circumstancias, devendo Vm. entretanto fazer observar cuidadosamente a conducta destes, que vierão incluídos na matricula referida; e que devem regressar na mesma Galera, visto pertencerem á sua tripulação.

Deos Guarde a Vm. Paço em 3 de Abril de 1834. — Aureliano de Souza e Oliveira Coutinho. — Sr. Juiz de Direito Chefe da Policia.

MINISTERIO DA FAZENDA.

Expediente do dia 2 de Abril.

— Portaria ao Director da Typographia Nacional, declarando que o Correio Official deve d'ora em diante ser impresso na mesma Typographia.

— Dita ao Thesoureiro Geral, mandando aceitar os saques que fizer a Thesouraria da Provincia de Minas Geraes até a quantia de 40.000\$ rs., para o que se authorizou o respectivo Inspector.

— Dita ao Inspector da Alfandega, para que conserve aos Guardas Ventura José Dias, Antonio José Fraga, e Manoel Pereira Corrêa, o vencimento que tinham por este emprego, e a Fernando Henriques da Silva Ramalho, Antonio da Costa Valença, Manoel Xavier Cavalcanti, José Victorino de Vargas, Luiz Antonio de Amorim, e José Eleuterio Colaço, a diaria de 400 rs. diários.

— Aviso ao Ministro da Justiça, para que faça reverter sobre o Segundo Escriptuario da Thesouraria desta Provincia, e Escrivão da Thesouraria dos Ordenados, Antonio José Gonçalves Villela, Guarda Nacional da 1.^a Companhia do 1.^o Batalhão, a dispensa de todo o serviço dellas, em lugar de João d'Oliveira, da 2.^a Companhia do 5.^o Batalhão.

— Officio ao Presidente da Provincia de Pernambuco, prevenindo-o de que pelo Paquete Januaria, dê que he Commandante o 1.^o Tenente Bernardino de Sena e Araujo, se lhe remetem seis caixotes com sedulas e conhecimentos para o troco do cobre, com destino ás Provincias do Pará, Maranhão, Ceará, Piauí, Rio Grande do Norte, e Parahiba, para onde as enviará com toda a urgência; advertindo, que o caixote, que tem de hir para o Piauí, deve ser remetido á do Maranhão, a cujo Presidente se officia a este respeito.

— Circular aos Inspectores das Thesourarias do Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, e Parahiba, remetendo-lhes os livros de sedulas e conhecimentos para o troco da moeda de cobre, entregues ao Commandante do Paquete Januaria, advertindo, que cumpre fazer as assignar, e cortar na forma indicada na primeira sedula de hum dos volumes, e seguir a respeito desta operação, as mais ordens que lhe são relativas, a saber: para a Provincia do Pará 198.000\$ rs. em sedulas, em conhecimentos 600.000\$ rs., e 800 conhecimentos sem valores. Para a Provincia do Maranhão em sedulas 188.000\$ rs., em conhecimentos 900.000\$ rs., e 600 conhecimentos sem valores. Para cada hum das Provincias do Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, e Parahiba, em sedulas 56.400\$ rs., em conhecimentos 300.000\$ rs., e 200 conhecimentos sem valores.

— Ordem ao Presidente da Provincia do Piauí, participando-lhe, que por intermedio do Presidente do Maranhão lhe será remetido o caixote com sedulas e conhecimentos para o troco da

moeda de cobre, de que faz menção a ordem, que se lhe dirigio nesta data, e com elle a declaração do ajuste feito com o conductor, cuja despesa será paga pela Provincia do Piauí.

— Ordem ao Maranhão, sobre o objecto acima.

MINISTERIO DA MARINHA.

Ilm. e Exc. Sr. — Em execução ao Aviso de 7 de Fevereiro do anno proximo findo, tenho a honra de levar á presença de V. Ex. as duas Relações inclusas, contendo a primeira as Embarcações armadas; com declaração das commissões, em que se achão empregadas; e a segunda as Embarcações desarmadas, sujeitas ao Arsenal, com declaração do estado, em que presentemente estão, ou seja fabricando, ou em algum serviço publico, differente de armamento.

Deos Guarde a V. Ex. Quartel General da Marinha 4 de Abril de 1834. — Ilm. e Exc. Sr. Joaquim José Rodrigues Torres. — Francisco Bibiano de Castro.

Relação das Embarcações Nacionais armadas, com declaração das Commissões em que se achão empregadas; e das desarmadas, com declaração das que estão promptas para armar; das que necessitam de fabrico; e das que se estão fabricando.

ARMADAS.

Fragata Principe Imperial — passou mostra de armamento, acabou de pintar, e ainda tem Carpinteiros a bordo; fazendo alguns arranjos interiores.

Dita Imperatriz — Em Commissão na Bahia.

Dita Bahiana — Acabou de pintar, e sahio em Commissão.

Dita Campista — Idem.

Curvetas.

Defensora — No Pará.

Sete de Abril — Idem.

Bertioga — Idem.

Brigues Barcas.

Cacique — Acabando de pintar, e prompto a receber mantimentos, para sahir em Commissão.

Santa Cruz — Em Pernambuco.

S. Christovão — Idem.

Pirajá — Sahio em Commissão.

Viute nove de Agosto — No Maranhão.

Brigues.

Imperial Pedro — Em Pernambuco.

Escunas.

Alcantara — No Pará.

D. Francisca — Em Commissão na Barra Grande.

Fluminense — Cruzando.

Pataxos.

Independencia — Em Commissão na Comarca do Alto do Amazonas.

Mercurio — Em Santos.

Pojuca — Em Commissão no Espirito Santo.

Barcas.

Correio Brasileiro (Barca de Vapor) — De guarda ás Presigangas.

Grenfell — De Guarda aos Navios do Commercio.

SERVINDO DE CORREIOS

Brigues Escunas Patagonia — De Pernambuco para o Pará.

Dita Atlante — Idem.

Escuna.

Feliz — Idem.

Brigues.

Constança — Idem.

Paquete da Bahia — Do centro, em Commissão.

Brigues Escunas.

Januaria — Do centro, acabou de calafetar, está prompta a sahir em Commissão.

Leopoldina — Neste Porto.

Escunas.

Jacubi — Idem.

Itaparica — Sahio em Commissão.

Pataxo.

Conceição — Neste Porto, prompto.

SERVINDO DE TRANSPORTES.

Brigue Providencia — Neste Porto, descarregando.

Dito Alcides — Calafetou, pintou, e está prompto para sahir.

Pataxe.

Doze de Outubro — Em Commissão para o Espirito Santo.

DESARMADAS.

Não Pedro II. — Serve de deposito, e prisão correccional, concluiu-se o calafeto, e algumas obras de Carpinteiro.

Fragatas.

Constituição — Continua o fabrico, tirarão-se-lhe dous mastros reaes, e precisa mastreação toda nova, e alguns arranjos interiores.

Paraguassú — Prompta para armar, tendo antenas para o seo vergame; esta-se calafetando.

Nitheroy — Serve de cabra.

Ypiranga — Na Bahia, serve de Presiganga.

Curvetas.

D. Paula — Em Santos, preparando para vir para este Porto.

Regeneração — Fabricando na Bahia.

Brigues Barcas.

Liberal — Calafetando, faltão-lhe para armar antenas para o seo vergame.

Olinda — De Guarda aos navios de Commercio, calafetando.

Brigues.

Niger — De guarda aos navios de Commercio, calafetando.

Tres de Maio — Fabricando.

Beaurepaire — De guarda á Ilha de Santa Barbara.

Escunas.

Bella Maria — Continua a fabricar.

Estafete — De guarda ás Presigangas, esta-se calafetando.

Empreendedor — Precisa fabricar.

Rio da Prata — Fabricando neste Porto.

Charruas.

Trinta de Agosto — De guarda aos navios de Commercio.

Carioca — Necessita continuar o fabrico.

Jurujuba — Serve de prisão para os Soldados d'Artilheria de Marinha.

Animo Grande — Prisão dos sentenciados a galés.

Pataxos.

Venus — De guarda aos navios de Commercio.

Independencia Feliz — De guarda aos navios de Commercio, calafetando.

Barca.

Dezenove de Outubro — De guarda aos navios de Commercio.

Cuter.

Merulhy — Neste Porto.

Achão-se em construção no Pará a Fragata Dous de Dezembro; na Bahia a Curveta Dous de Julho, e mais hum Escuna.

Quartel General da Marinha 4 de Abril de 1834. — Francisco Bibiano de Castro, Capitão de Mar e Guerra, Encarregado do expediente do Quartel General.

REPARTIÇÃO DA POLICIA.

— Fiz recolher em custodia á disposição de V. S., Venancio José Pessoa, contra quem eu sabia haver ordem de prisão expedida no seo Juizo, o que lhe communico, para V. S. dar a seo respeito as convenientes providencias.

Deos Guarde a V. S. Rio 10 de Março de 1834. — Sr. Juiz de Paz do 1.^o Districto de Santa Rita. — Euzebio de Queiroz Coutinho Mattozo da Camara.

— Remetto a V. S. a inclusa parte do Car-

cereiro do Aljube, sobre a fuga dos presos, Olimpio, e Joaquim Moreira, a fim de V. S. contra a sentinella, ou contra quem culpado for, proceda na forma da Lei.

Deos Guarde a V. S. Rio 12 de Março de 1834. — Sr. Juiz de Paz do 1.º Districto de Santa Rita. — Euzébio de Queiroz Coutinho Mattozo da Camara.

— O Escrivão das Visitas lenha entendido, que as disposições da minha Portaria de 6 do corrente, se devem somente observar, quando o Navio, que trouxer os escravos matriculados, não se fizer suspeito de contrabando, ou parecerem bucaes os escravos, ou por ser em numero maior do que o necessario para o manejo do Barco, pois nesse caso deverá observar o disposto no Art. 7 do Decreto de 12 de Abril de 1832, por copia incluso. Rio 13 de Março de 1834. — Sr. Escrivão das Visitas. — Euzébio de Queiroz Coutinho Mattozo da Camara.

— O Sr. Inspector do fornecimento das viveiras para a Cadêa, proceda com brevidade a compra de vinte colções novos para a Enfermaria, fazendo concertar os velhos, até completar o numero de cincoenta, no que deverá proceder com a maior economia possível, dando-me as contas do importe.

Rio 13 de Março de 1834. — Euzébio de Queiroz Coutinho Mattozo da Camara.

— Para satisfazer informações, que me são pedidas, rogo a V. S. me queira declarar se ali existe preso Silvestre Pereira de Andrade Franco, e a ordem de quem, e o motivo, se souber.

Deos Guarde a V. S. Rio 15 de Março de 1834. — Sr. Commandante da N.º Pedro II. — Euzébio de Queiroz Coutinho Mattozo da Camara.

— O Sr. Depositário Publico recela em deposito, hum cavallo baio, que foi apprehendido em Sacra-Familia, com hum preto, que diz ser fugido, e pertencer a Antonio da Cunha, morador na Gloria, por fallecimento de seu Sr. Padre Joaquim, morador na rua dos Siganos. Rio 17 de Março de 1834. — Euzébio de Queiroz Coutinho Mattozo da Camara.

Queira V. S. entregar ao portador, Francisco Pereira Sarmiento, que deve tambem partir na Barca Tonska.

Deos Guarde a V. S. Rio 17 de Março de 1834. — Sr. Commandante da Fragata Paraguassu. — Euzébio de Queiroz Coutinho Mattozo da Camara.

— Tendo com effeito sido encontrado na casa que lhe fiz indicar, o preso fugido, Manoel Pereira Pinto, vulgo Batata, e achando-se em sua companhia Antonio Rodrigues Jacinto, e João Antonio Pinto, he conveniente, que no caso de V. S. lhes não formar culpa, os remetta ao Inspector do Arsenal da Marinha, para lhes fazer sentar praça. Quanto ao fugido Batata, devo dizer a V. S., que seo nome he assas conhecido, pelos attentados que elle, e seus socios praticão, e elle fugio da cadêa em occasião, que cumpria sentença, deve V. S. mandar vir hum copia authentica, para ter loghr o augmento da terça parte, imposto pelo Art. 54 do Código penal.

Deos Guarde a V. S. Rio 20 de Março de 1834. — Sr. Juiz de Paz do 1.º Districto de Santa Anna. — Euzébio de Queiroz Coutinho Mattozo da Camara.

— Joaquim Ferreira, Mestre da Sumaca Amizade, entregará a V. Ex. hum Processo com cinco appensos entre Partes a Justiça com sua ajudadora D. Marianna de Souza, contra Joaquim Rodrigues Ferreira, e outros, e supposto fosse o crime commettido em Itapemerim, com tudo pelo Aviso incluso por copia, deve ser julgado pelo Jury dessa Capital, e por isso he que vai o preso. Entregará tambem o Processo entre a Justiça, e Francisco José Luiz, que não remetto, pois como consta a fl. 45, fugio, e Francisco Cardozo, que remetto.

Igualmente entregará o Processo da Justiça contra Antonio Parahiba, escravo de D. Maria Joaquina da Conceição, que não remetto por não existir na Cadêa, nem haver assento de sua entrada, como consta pela Certidão inclusa. Como todos estes Processos devem ser ali julgados, porisso remetto a V. Ex. para que se digne mandal-os entregar ao Juiz de Paz da Cabeça do Termo; mandando-me pelo Correio hum recibo, e entregando outro ao portador, especificando os presos, e Processos que houver recebido.

Deos Guarde a V. Ex. Rio 22 de Março de 1834. — Illm. e Exc. Sr. Presidente da Provincia do Espirito Santo. — Euzébio de Queiroz Coutinho Mattozo da Camara.

ARTIGOS NAÕ OFFICIAES.

Domingo 6 do corrente, pelas onze

horas e meia da manhã postou-se no largo de S. Francisco de Paula o recém-formado Batalhão d'Artilheria de Guardas Nacionais, puchando seis peças de 6, e Commandado pelo digno Patriota o Sr. Acelino Leite Pereira. Este Batalhão ha mezes creado pelo Ex.º Sr. actual Ministro da Justiça, encontrou graves difficuldades, que elle só agora pode remover, empenhando-se patrioticamente em apresental-o organizado na grande Parada do dia 7 de Abril, para assim mais solemnizar a feliz época da nossa Regeneração Politica; e foi tal a boa vontade, e patriotismo que encontrou nos Cidadãos G. N. deste Corpo, cujo numero vai além de 500, que tendo ha poucos dias eleito o seo Commandante, e Officialidade, prestou-se com gosto ao exercicio da sua Arma, dirigido pelo seo Instructor Geral o Sr. Coronel João Paulo dos Santos Barreto, e tanto caprichou a concorrer para a solemnidade do Grande Dia do Brasil, que com seis dias de manejo se pôz em termos de fazer fogo na Grande Parada.

O Illm. Monsenhor Vidigal, Vigario Capitalar do Bispado, benzeo na Igreja de S. Francisco de Paula a Bandeira deste respeitavel Corpo, que entregou a S. Ex. o Sr. Ministro da Justiça, e foi logo posta na haste, em que devia tremular a frente dos Cidadãos Soldados. Seguiu-se o Juramento do Commandante, tomado pelo Exe. Ministro, e logo o dos Officiaes.

Concluido o Acto religioso, marchou S. Ex. com o Commandante Superior Interino das Guardas Nacionais o Sr. Airoza, acompanhando a Bandeira entre guarda d'honra de 6 Soldados, com os reflex catados nas bocas das espingardas; passou assim a Bandeira por toda a frente do Batalhão, tocando a Musica, enquanto durou esta marcha, finda a qual, e colocada a Bandeira no centro do Batalhão, o Exe. Ministro da Justiça deo posse ao Commandante deste novo e luzido Corpo, e pronunciou o seguinte

DISCURSO.

Cidadãos Defensores da Patria!

A Lei de 18 de Agosto de 1831 tendo criado na Guarda Nacional as Armas de Infantaria, e Cavallaria, authorisou o Governo para criar igualmente Batalhões e Companhias de Artilheria, onde conviesse: ha muito que o Governo reconhecia a necessidade d'esta Arma na Guarda Nacional da Corte; coube-me a gloria da sua criação, e de vos organizar em hum Corpo respeitavel: entregando-vos hoje a Bandeira Nacional, e dando posse ao digno Commandante de vossa escolha, eu me encho de prazer vendo o espirito de Ordem e de amor da Patria, que vos anima. O Governo Imperial sempre certo de que a briosa Guarda Nacional he o mais firme sustentaculo do Throno Constitucional do Joven, e Interessante Monarcha Brasileiro o Senhor D. Pedro II., e com elle da Liberdade, e Independencia da Nação; bem seguro de que contra a firmeza da mesma Guarda de nada valem as sugestões dos pouco temiveis inimigos de tão sagrados objectos, e da ordem, e tranquillidade Publica, que os affianço, conta hoje, para defesa d'elles, com mais esta Arma, que deposita em vossas mãos. Cidadãos, Guardas Nacionais da Artilheria, fazei d'ellas o mesmo uso, que em defesa da Patria, e de suas livres Instituições, já tem feito os vossos Concidadãos das outras Armas, e vós mesmos quando n'ellas servistes. Defendendo o Throno do Senhor D. Pedro II., a Constituição,

e as Leis, vós preenchereis o mais importante dever do Cidadão Patriota, e a Patria vos abençoará.

— Transluzia no semblante de S. Ex. o prazer, de que estava possuido seu patriotico coração, vendo-se em meio de Cidadãos devotados zelosamente a defesa das nossas Instituições Politicas, e de todos aquelles objectos, que mais interessão o brio e honra Nacional. Lia-se nos semblantes, não só dos Cidadãos Soldados, como tambem de innumera-veis espectadores, que haviam concorrido a este Acto, a satisfação de verem hum Corpo tão luzido, e que tão prompto se prestara ao serviço desta Arma, que ainda faltava nas Guardas Nacionais. A explosão de sentimentos tão nobres foi geral, quando o novo Commandante, cheio de entusiasmo, no fim do Discurso rompeu os Vivas — a Nação Brasileira. — Ao Imperador o Senhor D. Pedro Segundo — a Constituição Politica do Imperio, que forão respondidos com igual enthusiasmo pelo Batalhão e Povo.

— Na noite desse mesmo dia 6, no Aquartelamento dos briosos Municipaes Permanentes, se deu huma brilhante Festa em comemoração dos successos do dia 7 de Abril, e foi repetida no seguinte dia. Apesar do máo tempo foi extraordinario o concurso do Povo, para gozarem da illuminação do Pateo, e do espectáculo de 6 differentes danças, que forão muito applaudidas, tanto pela sua boa execução, como pelo asseio de todos os figurantes. Ao prazer desta Festa, á que assistirão os Srs. Regentes, os Ministros de Estado, muitos Diplomatas, e Estrangeiros distinctos, grande numero de Senhoras, e de Cidadãos Brasileiros, fazendo pela sua reunião ainda mais brilhantes as salas, com elegancia preparadas, deve juntar-se a maneira polida, com que o digno Commandante deste brioso Corpo recebia, e tratava os seus hospedes, e o bom acolhimento ao Povo em geral, com que não só a Officialidade, como tambem todos os Soldados, coadjuvavão o seu Chefe, em Festa tão solemne, e tão Nacional. Houve profusão de refrescos aos convidados, reinou a maior harmonia, fez-se bem sensível o enthusiasmo e satisfação de todos nos vivas repetidos, que davão, e no grande concurso, que houve, apesar da chuva.



MOVIMENTO DO PORTO.



Para. Sahirão no dia 6 de Abril.

Falinouth pela Bahia, e Pernambuco — Paquete Inglez, Briseis.

Waren — Galera Americana, Galen.

Nova-Yorch — Dita Hamburgueza, Ocean.

Monte Vidéo — Bergantim Inglez, Martin.

Pernambuco — Dito Sardo, S. Francisco.

Dito — Patacho Nacional, Providente.

Iguape — Brigue Escuna dito, Piedade.

Rio de S. João — Sumaca Veloz.

Santa Catharina — Dita, Brilhante.

Campos — Dita, Santa Delfina.

Laguna — Dita, Boa Hora.

Tagoahy — Dita, Amalia.

Donde. Entradas no dia 6 de Abril.

Porto Alegre — Patacho Nacional, Temoso,

8 dias.

Bahia — Sumaca Temeraria, 18 dias.

Porto Alegre — Dita Minerva, 10 dias.

Rchemond — Galera Americana, Azelia, 53

dias; está de quarentena.

Guayaquil — Bergantim Americano, Rozalba,

53 dias; está de quarentena.

Bordeaux — Dito Francez Deux Edonards, 54

dias.